

EDITAL SEMECTEL N° 316/2025
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da Eficiência, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.552, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

TORNA PÚBLICA a realização de concurso interno de remoção para servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, ocupantes dos cargos de Docente I, Docente II, Inspetor de Alunos, Inspetor Escolar, Orientador Educacional, Secretário Escolar e Supervisor Escolar, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente ao tema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo interno, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Técnica de Avaliação
- 1.2. A Remoção é o deslocamento (transferência) da lotação do servidor, em exercício, de uma Unidade Escolar para outra, desde que haja vaga ou necessidade da SEMECTEL.
- 1.3. Durante toda a realização desta Seleção serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.4. Todas as informações referentes ao presente procedimento estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, (www arraial.rj.gov.br) e Diário Oficial

do Município, **sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados.**

- 1.5. A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o interessado ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.6. A remoção ocorrida por força do presente Edital terá vigência a partir do ano letivo de 2026.
- 1.7. O presente Edital tem como objetivo a transferência de lotação do professor para outra Unidade Escolar, sem garantir a escolha do turno ou da turma na nova unidade.
- 1.8. O cronograma constante do Anexo I é parte integrante deste edital, podendo sofrer alterações.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Consideram-se APTOS a participar deste concurso interno de Remoção os servidores efetivos que:
 - a) Estejam ocupando os cargos Docente I, Docente II, Inspetor de Alunos, Inspetor Escolar, Orientador Educacional, Secretário Escolar e Supervisor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo;
 - b) Estejam no gozo das licenças: gestante, adotante, paternidade, para tratamento da propria saúde ou de pessoa da família, com remuneração, prêmio por assiduidade, e demais previsões contidas no artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo;
 - c) Estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da SEMECTEL;
- 2.2. Consideram-se INAPTOs a participar deste concurso interno de Remoção os servidores efetivos que:
 - a) Tenham apresentado mais de 5 faltas injustificadas durante o ano letivo de 2024, contadas até a data inicial da inscrição do processo de remoção;
 - b) Estejam em gozo de licença sem vencimentos;
 - c) Estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;
 - d) Tenham sido transferidos em virtude de ocorrência de processos administrativos durante o ano vigente;

- e) Estejam permutados ou cedidos para outros órgãos do próprio município ou instituições de outros entes da federação;
 - f) Estejam readaptados de função.
- 2.3. O Docente II 38h somente poderá requerer a sua remoção para outra unidade escolar de Educação Infantil em tempo integral.
- 2.4. O servidor com dois vínculos e duas lotações distintas junto à SEMECCTEL poderá realizar inscrição no Concurso Interno de Remoção para uma lotação ou para ambas.
- 2.5. O servidor inscrito para a remoção concorre tanto para as Vagas Iniciais, quanto para as Vagas em Potencial.
- 2.6. As Vagas Iniciais retratam a situação existente na Unidade Escolar, e as Vagas em Potencial surgirão no decorrer do processo de remoção com a movimentação dos servidores.
- 2.6.1. Não se caracteriza como vaga casos em que o servidor da unidade escolar está em gozo de licenças especial, maternidade, médica, luto ou matrimônio, em exercício de cargo em comissão, em função diretiva, em permuta ou cessão, readaptado ou em vacância.

3. DA OFERTA DE VAGAS

- 3.1. A oferta de vagas para o presente concurso de remoção será definida conforme a demanda manifestada pelos servidores interessados, de modo que não haverá publicação prévia de quantitativo de vagas disponíveis.
- 3.2. As vagas serão verificadas e confirmadas individualmente a partir de cada solicitação de remoção, observando-se:
- I – a existência de cargo vago na unidade pretendida;
 - II – a necessidade do serviço;
 - III – o interesse público.
- 3.3. A Administração Pública reserva-se o direito de não efetivar a remoção caso, no momento da análise, não exista vaga disponível ou haja impacto no funcionamento da unidade de origem.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Os servidores, interessados em realizar a troca de lotação serão avaliados por meio dos critérios de avaliação previstos neste item, a fim de que sejam organizados em lista classificatória.

4.2. Os critérios de avaliação somados totalizam 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

4.2.1. Experiência comprovada em educação nos últimos 10 anos - 40 pontos;

4.2.2. Assiduidade – 45 pontos;

4.2.3. Qualificação profissional na área – 15 pontos.

4.3. Os critérios subdivididos utilizados para a avaliação dos candidatos serão:

4.3.1. – EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

– TOTAL: 40 PONTOS (CRITÉRIO NÃO CUMULATIVO)

MAIS DE 10 ANOS	40 PONTOS
5 A 9 ANOS	30 PONTOS
3 A 4 ANOS	20 PONTOS

4.3.2. ASSIDUIDADE – TOTAL: 45 PONTOS (CRITÉRIO NÃO CUMULATIVO)

QUEM NÃO TEM FALTA JUSTIFICADA OU INJUSTIFICADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	45 PONTOS
QUEM TEVE ATÉ 5 FALTAS JUSTIFICADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	30 PONTOS
QUEM TEVE MAIS DE 5 FALTAS JUSTIFICADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	15 PONTOS

4.3.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA – TOTAL: 15 PONTOS (CRITÉRIO CUMULATIVO)

De um a cinco cursos específicos na área de educação, com carga mínima de 40 horas cada, nos últimos 2 (dois) anos, sendo pontuado com dois pontos por curso Máximo: 10 pontos	10 PONTOS
---	-----------

<p>De um a cinco cursos na área de educação especial, com carga mínima de 40h cada, nos últimos 2 (dois) anos, sendo pontuado com um ponto por curso</p> <p>Máximo: 5 pontos</p>	<p>5 PONTOS</p>
--	------------------------

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para se inscrever neste processo seletivo interno, **o servidor deverá realizar sua inscrição, no período de 18 a 24 de novembro de 2025 (terça a segunda-feira), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, localizado na Praça Castelo Branco, nº 5, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ**, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (Anexo II)
- b) Cópia do termo de posse ou do último contracheque;
- c) Comprovante de experiência na área de educação, para fins de pontuação, conforme item 4.3.1.
- d) Comprovante de assiduidade para fins de pontuação, conforme item 4.3.2.
- e) Cópias dos comprovantes de qualificação profissional (certificado ou certidão de conclusão do curso, frente e verso) para fins de titulação, conforme o item 4.3.3;
- f) Realizar autodeclaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar.

5.2. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese do não preenchimento dos dados ou do preenchimento incorreto deles, a pontuação não será computada ou a inscrição não será realizada.

5.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos ou qualquer outra informação em datas posteriores ao período de inscrição previsto neste edital.

5.4. A veracidade das informações inseridas no ato da inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará, automaticamente, na eliminação do concurso.

5.5. Após o término do prazo das inscrições, os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação do processo seletivo interno.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

6.1 Será designada a Comissão Técnica de Avaliação, composta por 1 (um) integrante do Setor de Recursos Humanos da SEMECTEL e 2 (dois) representantes do Departamento Pedagógico, com a atribuição de realizar a avaliação de todos os requisitos exigidos dos candidatos e classificá-los em lista, conforme a pontuação obtida.

6.2 Competirá à Comissão Avaliadora:

- a) Recepção e avaliar os documentos comprobatórios do cumprimento cumulativo dos requisitos elencados no item 2 deste edital;
- b) Recepção e avaliar os documentos comprobatórios relativos aos critérios de avaliação elencados no item 4 deste edital;
- c) Avaliar todos os documentos apresentados, identificando se atendem ao respectivo fim;
- d) Atribuir pontuação aos candidatos;
- e) Confeccionar lista de classificação dos candidatos.
- f) Confeccionar o resultado provisório e o definitivo deste processo seletivo interno;
- g) Receber e decidir os recursos apresentados em face do resultado preliminar.

7. DO RESULTADO PARCIAL, RECURSOS E RESULTADO FINAL

7.1 - O resultado parcial será gerado com base nas informações declaradas pelo servidor, no ato da inscrição, e respectiva documentação comprobatória, sendo publicado no dia **25 de novembro de 2025 (terça-feira)**, no Diário Oficial do Município, acessado através do link: www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial.

7.2 - Após a publicação do Resultado Parcial, o candidato poderá interpor recurso no dia **26 de novembro de 2025 (quarta-feira)** das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, impugnando a sua nota e/ou a sua classificação, devendo apresentar no bojo do referido recurso as suas razões de direito.

7.3 – A apresentação do recurso e eventual documentação a ser anexada deverá ser protocolada presencialmente na sede da Secretaria de Educação.

7.4 Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo.

7.5 Após a avaliação dos recursos, será disponibilizado o resultado final no dia **28 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, contendo a classificação, o nome do docente e a unidade escolar de destino, sendo publicada no Diário Oficial do município de Arraial do Cabo, conforme cronograma– Anexo I.

7.6 Em caso de empate de pontos no resultado final, a classificação será em favor do candidato com a maior tempo de efetivo exercício no cargo concorrido na rede pública de Arraial do Cabo e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior idade.

7.7 Na data prevista, o docente deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da SEMECTEL para assinar o Termo de Remoção, com sua nova lotação e a data de início de vigência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O servidor removido para outra unidade escolar não participará da escolha de horários e turmas para o ano letivo de 2025 na unidade de origem, mas sim na unidade de destino.

8.2. Efetivada a remoção do servidor para outra Unidade Escolar, será reiniciada a contagem do seu tempo para todos os fins de antiguidade na unidade escolar de destino, especialmente no que concerne à escolha de turmas.

8.3. Não será garantida a remoção para a mesma Unidade Escolar aos docentes que possuam duas matrículas na Rede.

8.4. O Servidor removido não terá direito a pedir cancelamento da remoção já efetivada;

8.5. Terminada a escolha, será assinado Termo de Remoção constando a data da sua efetivação.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMECTEL.

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de novembro de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO
(SUJEITO À ALTERAÇÕES)

DATA	ETAPA
Período de inscrição	<u>18 a 24 de novembro de 2025</u> <u>(segunda a segunda-feira)</u>
Resultado Parcial	<u>25 de novembro de 2025</u> <u>(terça-feira)</u>
Interposição de Recurso	<u>26 de novembro de 2025</u> <u>(quarta-feira)</u>
Resultado Definitivo	<u>28 de novembro de 2025</u> <u>(sexta-feira)</u>
Assinatura do Termo de Remoção	<u>01 a 02 de dezembro de 2025</u> <u>(segunda e terça-feira)</u>

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

1 – Identificação do Candidato:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF n°: _____ Identidade n°: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefone: _____

Cargo: _____

Data de Admissão: : ____ / ____ / ____

Lotação: _____

Local de interesse: _____

SEGMENTO: () ED-INFANTIL () FUNDAMENTAL I () FUNDAMENTAL II
() MÉDIO () EJA

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do presente edital de concurso de remoção.

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato: _____

Data da inscrição: ____ / ____ / ____

Assinatura do membro da comissão: _____